



PREFEITURA MUNICIPAL DO EXU

CNPJ: 11.040.870/0001-00

LEI Nº 1.115/2008

Ementa: Institui o Adicional de Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO EXU/PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, em Sessão Ordinária do dia 17 de outubro de 2008, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a gratificação adicional por tempo de serviço que será calculada sobre o vencimento do cargo efetivo e para todos os efeitos a ele incorporada, correspondendo a 5% (cinco por cento) por quinquênio de efetivo exercício prestado ao Município e suas respectivas autarquias, acaso existentes.

Parágrafo Único-A gratificação adicional por tempo de serviço é concedida automaticamente a partir do dia imediato àquele em que o servidor completar o quinquênio.

Art. 2º-Fica convalidado através desta Lei o adicional de quinquênio concedido anteriormente por força do art. 88, §3º, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Exu/PE, 13 de novembro de 2008.

José Jailson Bento Saraiva
Prefeito